

**DELIBERAÇÃO Nº 18/2015 – CED**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED, reunida Ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 09 de dezembro de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 126 e 127, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

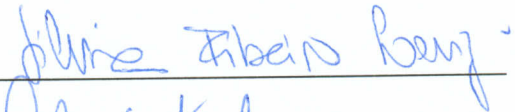
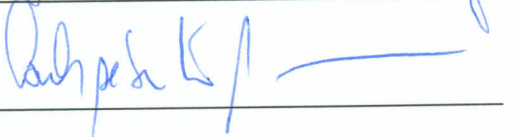
CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, §2º da Resolução nº 401/1995, do CONFEA e no artigo 6º, §1º da Resolução nº 58/2013, do CAU/BR ;

**DELIBEROU:** Por unanimidade dos votos;

1 – Que a entrega do ofício referente à advertência reservada aplicada ao profissional arquiteto e urbanista seja realizada por um dos membros da Comissão de Ética e Disciplina, preferencialmente pelo Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SC em conjunto com o Relator do respectivo processo.

SILVIA RIBEIRO LENZI  
Coordenadora

CARLOS ALBERTO BARBOSA  
Coordenador adjunto

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_